



Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n
Fone 53 — GGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

LEI Nº 183/00

EMENTA; Altera a delimitação Urbana da Cidade de Jupi e dá Vila de Jucati.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o limite Urbano da Cidade de Jupi e da Vila de Jucati, obedecendo os seguintes limites:

DA CIDADE DE JUPI, partido do marco "A"- prédio nº204, na Rua Julia Pereira da Silva, em linha reta até o marco "B"- início da Estrada para Calçado, daí em linha reta até o marco "C"- entrada da Fazenda de José Alexandrino; daí em linha reta até o marco "D"-poste 53-d-08/1-9 da rede de energia elétrica à BR 423; daí em linha reta até o marco "E"- 200 metros da BR 423, na Estrada para Jucati; daí em linha reta até o marco "F"- barreiro da Fazenda do Senhor Hamilton Almeida, na Estrada para Jurubaba; daí em linha reta até o marco "G"- Cocheira situada na propriedade do Senhor José Duque; daí em linha reta até o marco "A"-início da delimitação.

DA VILA DE JUCATI, partindo do marco "A" abaixo da casa de José Lau Ferreira, na Barragem sobre o Riacho Cafafas- segue por este Riacho até o marco "B"- 200 metros da Ponte localizada no final da Rua Joaquim Nabuco; daí em linha reta até o marco "C"- Junção do Riacho da Lagoa com a Estrada Jucati-Jupi; daí em linha reta até o marco "D"- lajeiro da cercado de Juvenal Francisco da Silva; daí em linha reta até o marco "E"- lajeiro atrás do Valdeirão Público; daí em linha reta até o marco "A"- início da delimitação.





Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — GGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 12 de janeiro de 1990


Florival Protasio da Silva

- Prefeito -

